



MUNICÍPIO DE
**ANTÔNIO
CARLOS**



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617

e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 54/2022
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2022

O **MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – sob o n. 82.892.290/0001-90, com sede administrativa na Praça Anchieta, 10, Centro, Antônio Carlos/SC, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Pauli, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – RG – n. 983.256 SSP/SC, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF – sob n. 433.221.079-49, residente e domiciliado na Rua dos Imigrantes, n. 715, Rio Farias, Antônio Carlos/SC, torna público que se acha aberto o Chamamento Público para a celebração de Termo de Compromisso com Empresas de Serviços de Conservação de Energia (ESCO) objetivando a elaboração, para representação do Município e proposição na forma e nos termos estabelecidos na Chamada Pública de Projetos da “ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA “e execução do Projeto Proposto em regime Turn- key, caso venha a ser selecionado, nos termos deste edital e seus anexos. As informações pertinentes a este Chamamento Público, poderão ser solicitadas diretamente ao Setor de Compras e Licitação, pelo telefone: (48) 3272-8617, ou através do sítio eletrônico: www.antoniocarlos.sc.gov.br, ou, ainda, através de correspondência endereçada à Rua Praça Anchieta, 10, Centro, Antônio Carlos/SC, CEP 88.180-000.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente chamada pública para a celebração de Termo de Compromisso com Empresas de Serviços de Conservação de Energia (ESCO) objetivando a elaboração, para representação da Prefeitura do Município de Antônio Carlos/SC e proposição na forma e nos termos estabelecidos na Chamada Pública de Projetos da “ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA CELESC N. 1/2021, execução do Projeto Proposto em regime Turn- key, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Podem participar do presente procedimento de seleção as instituições privadas, com ou sem fins



MUNICÍPIO DE
**ANTÔNIO
CARLOS**



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617

e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

lucrativos, que comprovem experiência em projetos de eficiência energética e enquadrem-se nas atividades desenvolvidas por Empresas de Serviços de Conservação de Energia (ESCOs).

2.2 Todos os custos decorrentes da participação no presente Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das Instituições participantes.

2.3 Não poderão participar deste procedimento de seleção:

2.3.1 Instituições declaradas inidôneas pelo Poder Público;

2.3.2 Instituições impedidas de contratar com a Administração Pública;

2.3.3 Instituições que estejam cumprindo sanções aplicadas pela Prefeitura Municipal do Município de Antônio Carlos/SC.

2.3.4 Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade.

2.4 É vedada, a qualquer pessoa física ou jurídica, representação de mais de uma Instituição no procedimento de seleção.

2.5 Como condição prévia ao exame da documentação dos proponentes, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação;

2.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.7 Constatada a existência de sanção, o proponente será inabilitado, por falta de condição de participação.

3- DO RECEBIMENTO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

3.1 - As Empresas de Serviços de Conservação de Energia (ESCO) interessadas poderão protocolar o envelope de habilitação lacrado para a participação, na Praça Anchieta, 10, Centro, Antônio Carlos/SC, CEP



MUNICÍPIO DE
**ANTÔNIO
CARLOS**



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617

e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

88.180-000. – Setor de Licitações, aos Cuidados da Comissão de Licitações da Prefeitura do Município de Antônio Carlos/SC, até o dia 11 de fevereiro de 2022, às 08h30min.

4 – DA DATA DE ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

4.1 - Fica designada o dia 11 de março de 2022, às 09h00min para abertura do envelope de habilitação.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

5.1. Os envelopes lacrados poderão ser apresentados pelas Empresas de Serviços de Conservação de Energia (ESCO) interessadas na Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC, junto ao setor de licitações, a partir da publicação do extrato deste Edital, até a data e horário designado para início da sessão pública de abertura dos envelopes, conforme consta do presente edital.

5.2. Na data e horário de abertura do envelope, cada proponente apresentar-se-á na sessão por intermédio de apenas 01 (um) representante, o qual deverá estar munido do documento que lhe tenha outorgado essa qualidade e de um documento oficial que contenha foto; esse representante será o único a intervir em qualquer fase dos trabalhos da Comissão de Licitação, não sendo, contudo, obrigatória a permanência de nenhum representante da Empresas de Serviços de Conservação de Energia (ESCO) interessada na sessão de abertura dos envelopes.

5.3. Os documentos estipulados no item 07 e seus subitens, deverão ser entregues em envelope fechado, consignando-se externamente o nome da Empresas de Serviços de Conservação de Energia (ESCO) e as expressões:

6 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

6.1. O objetivo da Prefeitura Municipal do Município de Antônio Carlos/SC é participar da Chamada Pública de Projetos da DISTRIBUIDORA DE ENERGIA CELESC N. 1/2021, e que terá por finalidade selecionar propostas de projetos de eficiência energética.



MUNICÍPIO DE
**ANTÔNIO
CARLOS**



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617

e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

6.2. As despesas relativas à participação neste processo serão de responsabilidade do interessado.

6.3. Não haverá ônus para a Prefeitura do Município de Antônio Carlos/SC em nenhuma etapa deste projeto. A participação não se restringe apenas à participação na Chamada Pública de Projetos da DISTRIBUIDORA DE ENERGIA CELESC, caso haja interesse por parte da Prefeitura do Município de Antônio Carlos/SC o prazo de vigência do presente edital, poderá ser prorrogado até que todas as ações de eficiência energética possíveis de serem obtidas através das Chamada Pública de Projetos da DISTRIBUIDORA DE ENERGIA CELESC N. 1/2021 sejam de fato executadas.

ENVELOPE N. 01

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos

Endereço: Praça Anchieta, 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina. CEP: 88.180-000

Nome e número do processo licitatório

Data e hora de abertura

Razão Social da Empresa Proponente

7 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

7.1. Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

Habilitação Jurídica

7.1.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.1.1.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade.

7.1.1.3. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.4. Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



MUNICÍPIO DE
**ANTÔNIO
CARLOS**



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617

e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

- 7.1.1.5.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- 7.1.1.6.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 7.1.1.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 7.1.1.8.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 7.1.1.9.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 7.1.1.10.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- 7.1.1.11.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal que deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais.
- 7.1.1.12.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal que deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- 7.1.1.13.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- 7.1.1.14.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- 7.1.1.15.** 7.1.1.10. Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme anexo V;
- 7.1.1.16.** Declaração de inexistência de fatos supervenientes, conforme anexo VI;
- 7.1.1.17.** Declaração com a Solicitação de Credenciamento e Aceitação das Condições do Presente Edital, conforme anexo VII;



MUNICÍPIO DE
**ANTÔNIO
CARLOS**



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617

e-mail: licitacao@antonioCarlos.sc.gov.br

7.2. Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão de Licitações, mediante a exibição do original.

7.3. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

7.4. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

8 - HABILITAÇÃO TÉCNICA:

8.1 Apresentar atestado (s) técnico(s), atualizado(s), de serviços de eficiência energética executados dentro do PEE-ANEEL com homologação do CREA e em conjunto às respectivas CAT's;

8.2 Credenciada e habilitada pelos órgãos oficiais reguladores dos serviços de engenharia para os quais ora se candidata;

8.3 Possuir em seu quadro formal de funcionários, Engenheiro Eletricista com certificação CMVP, devidamente registrado como Responsável Técnico da Empresa;

8.4 Estar em condições de atender integralmente o Edital da Chamada Pública de Projetos da DISTRIBUIDORA DE ENERGIA CELESC N. 1/2021“;

8.5 Aceitar e atender as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

9 - VISTORIA:

9.1 – A vistoria **NÃO É OBRIGATÓRIA** se houver interesse em realiza-la a fim de que as proponentes conheçam o município para a correta formulação de suas propostas, o interessado deverá agenda-la em horário de expediente e com antecedência. A não realização da vistoria implica a aceitação de todas as condições para formulação da sua proposta.

10- DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS:



MUNICÍPIO DE
**ANTÔNIO
CARLOS**



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617

e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

10.1. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Licitações da Prefeitura do Município de Antônio Carlos/SC, que promoverá a habilitação dos interessados, conforme o disposto no subitem 5.2.

10.2. Serão considerados habilitados os interessados em função da regularidade dos documentos apresentados e inabilitados aqueles que não atendam às exigências deste Edital.

ENVELOPE N. 02

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos

Endereço: Praça Anchieta, 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina. CEP: 88.180-000

Nome e número do processo licitatório

Data e hora de abertura

Razão Social da Empresa Proponente

11 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

11.1 Após a análise das documentações citadas no item anterior (item 7), a Prefeitura do Município de Antônio Carlos/SC passará para a fase de seleção apenas com as empresas que atenderem a todos os requisitos. Os documentos deverão ser entregues em envelope separado, identificado como ENVELOPE 2 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, junto à razão social e CNPJ do proponente. A seleção será pautada com base na tabela abaixo:

1	Número de projetos de eficiência energética da ANEEL CONTEMPLADOS em outras concessionárias ou permissionárias de energia elétrica	0 a 10 (Sendo 10 para comprovação, 5 em curso, 0 não comprovação)	10
2	Profissional com CMVP-EVO nos quadros da empresa ou sócio, que ficará a cargo dos relatórios de Medição e Verificação – M&V	0 a 10 (Sendo 10 por comprovação)	10
	Apresentar certificação QUALIESCO emitida pela	0 a 10 (Sendo 10 para	10



MUNICÍPIO DE
**ANTÔNIO
CARLOS**



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617

e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

3	ABESCO (Associação Brasileira das Empresas de Serviços de Conservação de Energia); sendo permitida estar em curso.	comprovação, 5 em curso, 0 não comprovação)	
4	Apresentar certificação ISO 45001 - sendo permitida estarem curso.	0 a 10 (Sendo 10 para comprovação, 5 em curso, 0 não comprovação)	10
TOTAL			40

11.2 Como critério de desempate serão adotados os seguintes critérios sucessivamente até que se defina o vencedor:

- Maior número na pontuação do item 01;
- Maior número na pontuação do item 02; Maior número na pontuação do item 03;
- Maior número na pontuação do item 04;
- Sorteio.

11.3 Para efeito dos critérios da tabela acima, considerar-se-á contemplado o projeto aprovado/classificado dentro do quantitativo de recursos disponíveis e foram efetivados com contratos ou outros documentos firmados com a(s) concessionária(s) distribuidora de energia elétrica.

11.4 Para comprovação de que trata o item 4 da Tabela 1, os documentos que comprovem que a empresa possui, em seu quadro permanente, profissional com CMVP- EVO, detentor do Certificado Certified Measurement & Verification Professional -Efficiency Valuation Organization, que será responsável pelos relatórios de Medição e Verificação – M&V, são: Cópia autenticada do Certificado “Certified Measurement & Verification Professional -Efficiency Valuation Organization”;

11.4.2 Cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que o profissional que possui o CMVP-EVO pertence ao quadro da empresa, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional;



MUNICÍPIO DE
**ANTÔNIO
CARLOS**



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617

e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

12 - DOS RECURSOS

12.1. O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina;

12.2. O recurso deverá ser feito por escrito e assinado, dirigido à Comissão de Licitações da Prefeitura do Município de Antônio Carlos/SC, e seguirá os mesmos ditames da Lei 8666/93.

13 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

13.1. A lista dos interessados habilitados, segundo os critérios do edital, será divulgada por meio do site eletrônico www.antoniocarlos.sc.gov.br, e publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina/SC.

14 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

14.1. Torna-se implícito que os proponentes ao participarem do presente CREDENCIAMENTO concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

14.2. A convocação para a assinatura do Termo de Cooperação Técnica se dará após a efetivada habilitação do interessado e ratificação do processo pela autoridade superior. O proponente habilitado será convocado para assinatura do Termo de Cooperação Técnica no prazo de 03 (três) dias úteis, segundo os critérios deste Edital.

15 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

15.1 O presente Termo de Cooperação Técnica tem a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por até 5 (cinco) anos.

15.2. A Empresas de Serviços de Conservação de Energia (ESCO) deverá executar os serviços de acordo com o Termo de Referência - Anexo I.

15.3. Termo de Cooperação Técnica poderá, a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.



MUNICÍPIO DE
**ANTÔNIO
CARLOS**



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617

e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

15.4. O contrato do presente edital, poderá ser prorrogado até que todas as ações de eficiência energética possíveis de serem obtidas através das Chamada Pública de Projetos da DISTRIBUIDORA DE ENERGIA CELESC N. 1/2021 sejam de fato executadas.

16 – ANEXOS

Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Plano de Trabalho
- Anexo III – Minuta do Termo de Cooperação Técnica;
- Anexo IV – Termo de Ciência e Notificação;
- Anexo V - Modelo de Declaração de situação regular perante o ministério do trabalho
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes
- Anexo VII – Modelo de Solicitação de Credenciamento e Aceitação das Condições do Presente Edital.

17 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

17.1. A Prefeitura do Município de Antônio Carlos/SC se reserva ao direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar o presente edital, sem que isso represente motivo para que as Instituições Financeiras pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulado se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

17.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

17.2.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sua abertura.

17.2.2. As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura do Município de Antônio Carlos, sito à Praça Anchieta, 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina. CEP: 88.180-000, no horário de expediente,



MUNICÍPIO DE
**ANTÔNIO
CARLOS**



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617

e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

17.2.3. - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.3. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento;

17.4. A Prefeitura do Município de Antônio Carlos/SC poderá, a qualquer tempo, solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas neste edital e, mediante comunicação prévia à Empresas de Serviços de Conservação de Energia (ESCO), desde que o interesse público assim recomendar.

17.5. A Empresas de Serviços de Conservação de Energia (ESCO), declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste credenciamento. Em consequência a Empresas de Serviços de Conservação de Energia (ESCO) se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

17.6. A Empresas de Serviços de Conservação de Energia (ESCO) assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CREDENCIAMENTO que venham em prejuízo dos interesses da Prefeitura do Município de Antônio Carlos/SC.

18 - RECOMENDAÇÃO

Prefeitura do Município de Antônio Carlos/SC recomenda que a proponente tome conhecimento pleno de todas as exigências do referido Edital da Chamada Pública de Projetos da DISTRIBUIDORA DE ENERGIA CELSC N. 1/2021, bem como nas exigências e condições presentes neste Edital.

Antônio Carlos/SC, 23 de fevereiro de 2022.

Geraldo Pauli

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE
**ANTÔNIO
CARLOS**



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617

e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. O presente tem por objeto Chamamento Público para a celebração de Termo de Compromisso com Empresa de Serviços de Conservação de Energia (ESCO) objetivando a elaboração de projeto para representação da Prefeitura do Município de Antônio Carlos/SC e proposição na forma e nos termos estabelecidos na Chamada Pública de Projetos da DISTRIBUIDORA DE ENERGIA CELESC N. 1/2021; e execução do Projeto Proposto em regime Turn- key, caso venha a ser selecionado.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A Prefeitura do Município de Antônio Carlos/SC baliza o trato de seus recursos orçamentários segundo o princípio constitucional da eficiência. Desta forma, a busca pela racionalização dos insumos e pela economia deve ser uma constante. Dentro deste contexto, a otimização do uso da energia elétrica e a identificação das medidas que possibilitem a economia fazem-se necessárias, considerando-se ainda que o gasto com o consumo de energia elétrica é parcela significativa dos recursos financeiros, alocados para manutenção e funcionamento do Órgão.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. Como incentivo à implementação de medidas de economia de energia, o Governo Federal, por meio da Lei nº 9.991/00, regulamentada pela Resolução Normativa nº 556, de 02 de julho de 2013, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), determinou que as empresas concessionárias dos serviços públicos de distribuição de energia elétrica deverão aplicar, anualmente, o valor equivalente a 0,5% (meio por cento) de



MUNICÍPIO DE
**ANTÔNIO
CARLOS**



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617

e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

sua receita líquida anual para o desenvolvimento de programas de eficiência energética, através de projetos executados em instalações de consumidores. Este investimento é efetuado por intermédio de Chamadas Públicas de Projetos (CPP), que selecionam as melhores propostas apresentadas pelos consumidores, os quais receberão os recursos disponibilizados. Tais projetos devem ser apresentados à CPP preferencialmente com o concurso da assessoria de Empresas de Serviços de Conservação de Energia (ESCO), que possuem expertise no diagnóstico de oportunidades de economia de energia, bem como na elaboração de projetos de engenharia que as viabilizem.

4. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

4.1. O presente ajuste não gera para a Prefeitura do Município de Antônio Carlos/SC qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da ESCO, respondendo exclusivamente a empresa por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas, principalmente em casos de acidentes de trabalho resultantes da omissão, negligência e imperícia durante as prestações dos serviços nas dependências da Prefeitura do Município de Antônio Carlos/SC ou não.

5. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO:

5.1 O instrumento que formaliza a parceria entre a Prefeitura do Município de Antônio Carlos/SC e uma ESCO é o Termo de Compromisso, que deve se submeter, no que couber, aos ditames da Lei nº 8.666/93.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO:

6.1. Os documentos e serviços serão elaborados segundo as etapas relacionadas abaixo, considerando os requisitos específicos, para cada uma das especialidades que estarão descritas no edital da Chamada Pública de Projetos da “DISTRIBUIDORA DE ENERGIA CELESC N. 1/2021, o qual selecionará os projetos dentro de critérios técnico-econômicos previamente definidos;

6.1.1. Assinatura do Termo de Compromisso (TC);

6.1.2. Diagnóstico Energético (DE);



MUNICÍPIO DE
**ANTÔNIO
CARLOS**



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617

e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

6.1.3. Projeto de Eficiência Energética (PEE);

6.1.4. Representação da Prefeitura do Município de Antônio Carlos/SC na Chamada Pública de Projetos da DISTRIBUIDORA DE ENERGIA CELESC N. 1/2021; e

6.1.5. Execução do Projeto Proposto, caso venha a ser selecionado pela concessionária.

6.2. O DE é a avaliação detalhada das oportunidades de eficiência energética nas ' ligadas à Prefeitura do Município de Antônio Carlos/SC resultando em um relatório contendo, dentre outros pontos definidos pela concessionária, a descrição detalhada de cada ação de eficiência energética e sua implantação, o valor do investimento, economia de energia e/ou redução de demanda na ponta relacionada, análise de viabilidade e estratégia de medição e verificação a ser adotada. O DE deverá ser entregue pela ESCO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias antes do término do prazo de entrega dos documentos exigidos no Edital da DISTRIBUIDORA DE ENERGIA CELESC N. 1/2021, de forma que as partes tenham tempo hábil para discutir e promover eventuais ajustes com relação aos seus termos.

6.3. O Relatório de Diagnóstico poderá ser objeto de auditoria técnica a ser realizada pela Prefeitura do Município de Antônio Carlos/SC.

6.4. A Proposta de Projeto consistirá na elaboração a partir do Diagnóstico Energético dos Projetos de Iluminação Pública e Prédios Públicos da Prefeitura Municipal do Município de Antônio Carlos/SC.

6.5. Os serviços deverão estar de acordo com as normas pertinentes, inclusive as afetas à sustentabilidade ambiental, bem como quanto ao preconizado nas especificações e demais elementos técnicos constantes no Edital da Chamada Pública de Projetos da DISTRIBUIDORA DE ENERGIA CELESC N. 1/2021.

6.6. A elaboração e a inscrição do Projeto, assim como sua execução, caso selecionado, serão feitos segundo as etapas descritas no Edital da Chamada Pública de Projetos da DISTRIBUIDORA DE ENERGIA CELESC N. 1/2021, e ao final de cada etapa, tanto da elaboração quanto da execução, deverá ser formalmente apresentado à Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC para apreciação. Cada etapa somente poderá ser iniciada após aprovação formal da Prefeitura do Município de Antônio Carlos/SC.

6.7. As informações fornecidas e detalhamentos exigidos deverão ser confrontados com a situação existente no local, previamente à elaboração de todos os serviços. O Projeto Executivo será realizado concomitantemente com a execução do projeto, caso seja selecionado pela DISTRIBUIDORA DE ENERGIA



MUNICÍPIO DE
**ANTÔNIO
CARLOS**



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617

e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

CELESC.

6.8. A execução do objeto iniciará a partir da assinatura do Termo de Compromisso. O DE e a PEE deverão estar concluídos com 5 (cinco) dias de antecedência à data prevista no Edital da DISTRIBUIDORA DE ENERGIA CELSC N. 1/2021. A execução do Projeto de Eficiência Energética, caso seja selecionado pela DISTRIBUIDORA DE ENERGIA CELESC, deverá seguir o cronograma físico financeiro do contrato a ser celebrado com a “DISTRIBUIDORA DE ENERGIA CELESC, sempre com a autorização prévia formal da Prefeitura do Município de Antônio Carlos/SC em todas as etapas para sua realização.

6.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal, às custas da ESCO.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da ESCO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do ajuste.

6.11. Em caso de dúvidas quanto à interpretação deste Termo de referência e/ou discrepâncias constatadas entre a documentação fornecida pela Prefeitura do Município de Antônio Carlos/SC, o fiscal deverá ser comunicado para a solução do problema.

6.12. Qualquer modificação nas condições estabelecidas neste Termo de Referência só poderá ser feita mediante a autorização do fiscal.

6.13. A Prefeitura do Município de Antônio Carlos/SC reserva-se o direito de retificar este Termo de Referência a fim de adequar-se às regras estabelecidas pelo Edital da DISTRIBUIDORA DE ENERGIA CELESC N. 1/2021, que porventura estejam divergentes das disposições contidas no presente documento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela ESCO, conforme as cláusulas acordadas e projeto proposto.

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, por servidor ou comissão especialmente designada.

7.3. Notificar a ESCO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais



MUNICÍPIO DE
**ANTÔNIO
CARLOS**



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617

e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

adequadas.

7.4. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

7.5. Disponibilizar para as ESCOS representantes toda a documentação referente a Prefeitura do Município de Antônio Carlos/SC necessárias à sua participação na Chamada Pública de Projetos da DISTRIBUIDORA DE ENERGIA CELESC N. 1/2021.

7.6. Disponibilizar acesso livre às instalações da Prefeitura do Município de Antônio Carlos/SC.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA ESCO:

8.1. Elaborar o diagnóstico energético referente às instalações da Iluminação Pública, Prédios Públicos e unidades consumidoras da Prefeitura do Município de Antônio Carlos/SC.

8.2. Apresentar o projeto dentro dos prazos e exigências do Edital da Chamada Pública de Projetos da DISTRIBUIDORA DE ENERGIA CELESC N. 1/2021.

8.3. Caso o diagnóstico energético seja selecionado na Chamada da DISTRIBUIDORA DE ENERGIA CELESC N. 1/2021, executar em regime Turn-key o Projeto de Eficiência Energético, o que inclui, mas não se limita, à compra dos equipamentos contemplados no projeto, execução das ações de eficiência energética e realização dos serviços de M&V, sempre respeitando os prazos e exigências do Edital da Chamada Pública de Projetos da DISTRIBUIDORA DE ENERGIA CELESC N. 1/2021.

8.4. A execução do serviço deverá obedecer às normas e as especificações contidas no Edital da Chamada Pública de Projetos da DISTRIBUIDORA DE ENERGIA CELESC N. 1/2021.

8.5. A ESCO selecionada deverá estudar toda a documentação fornecida e vistoriar, previamente, o local relativo aos serviços, pois será considerada como perfeita conhecedora das dificuldades que poderá vir a enfrentar ou das facilidades de que poderá dispor.

8.6. A ESCO deverá assumir integral responsabilidade pela execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos.

8.7. Deverão ser recolhidas e custeadas pela ESCO, junto ao CREA, preferencialmente antes, e obrigatoriamente após a seleção do projeto pela DISTRIBUIDORA DE ENERGIA CELESC N. 1/2021, se for o caso, a taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao projeto (PPE), e Diagnóstico



MUNICÍPIO DE
**ANTÔNIO
CARLOS**



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617

e-mail: licitacao@antonioCarlos.sc.gov.br

Energético (DE), e aos responsáveis pelos mesmos, sendo os comprovantes de pagamento anexados à documentação.

8.8. A ESCO é obrigada a retirar do local relativo aos serviços, qualquer subordinado seu que, a critério da Prefeitura do Município de Antônio Carlos/SC, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

8.9. Relatar à Prefeitura do Município de Antônio Carlos/SC toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços;

8.10. Apresentar à Prefeitura do Município de Antônio Carlos/SC, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

8.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Prefeitura do Município de Antônio Carlos/SC.

8.12. São obrigações da ESCO responsabilizar-se integralmente pelos riscos, conhecidos ou não, bem como por qualquer dano que venha a ser causado ao meio ambiente e responsabilizar-se integralmente por todos e quaisquer danos porventura causados às instalações da Prefeitura do Município de Antônio Carlos/SC, a seu pessoal e a terceiros durante execução do termo.

8.13. A ESCO é responsável integralmente pelo fornecimento de todos os produtos, equipamentos, maquinários, utensílios etc. necessários à execução dos serviços.

8.14. Em nenhuma hipótese haverá pagamento da Prefeitura do Município de Antônio Carlos/SC para a ESCO referente aos custos de elaboração da PROPOSTA DE PROJETO, da execução do DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO, bem como demais custos, inclusive da representação e execução do projeto elaborado junto à DISTRIBUIDORA DE ENERGIA CELESC.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

9.1. Durante a elaboração do projeto, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representantes técnicos indicado pela Prefeitura do Município de Antônio Carlos/SC”.

9.2. Todas as etapas terão de ser formalmente aprovadas pela Prefeitura do Município de Antônio Carlos/SC, para que se inicie a etapa seguinte.

9.3. A aprovação da última etapa implica formalizar o término do projeto e sua aceitação pela Prefeitura do Município de Antônio Carlos/SC.

9.4. O TERD somente será formalizado após a aprovação do projeto legal e do resultado da CPP



MUNICÍPIO DE
**ANTÔNIO
CARLOS**



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617

e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

DISTRIBUIDORA DE ENERGIA CELESC.

9.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Termo de Compromisso consistem na verificação da conformidade da execução do objeto deste chamamento público, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos pelo fiscal ou outro representante da Prefeitura do Município de Antônio Carlos/SC, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. O representante da Prefeitura do Município de Antônio Carlos/SC deverá ter a qualificação necessária, engenheiro ou arquiteto com respectivo registro no conselho, para o acompanhamento e controle da execução do objeto.

9.7. A verificação da adequação da execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.8. O representante da Prefeitura do Município de Antônio Carlos/SC deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do acordo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.9. A fiscalização de que trata os itens anteriores não exclui nem reduz a responsabilidade da ESCO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Antônio Carlos/SC ou de seus agentes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1. Poderão participar Empresas de Serviços de Conservação de Energia (ESCO) regularmente constituídas e do ramo referente à execução de Diagnóstico Energético e elaboração e execução de Projeto de Eficiência Energética (PEE).

10.2. A comprovação da experiência em projetos semelhantes será feita conforme previsto no Critério De Seleção.

10.3. Será observado o conteúdo do Edital da Chamada Pública de Projetos da DISTRIBUIDORA DE ENERGIA CELESC N. 1/2021 no que faz menção especificamente à capacitação técnica.

Antônio Carlos/SC, 22 de fevereiro de 2022



ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

1. OBJETO A SER EXECUTADO:

Celebração de Termo de Compromisso com Empresa de Serviços de Conservação de Energia (ESCO) objetivando a elaboração, para representação da Prefeitura do Município de Antônio Carlos/SC e proposição na forma e nos termos estabelecidos na Chamada Pública de Projetos da “DISTRIBUIDORA DE ENERGIA CELESC N. 1/2021; e execução do Projeto Proposto em regime Turn-key, caso venha a ser selecionado.

2. METAS A SEREM ATINGIDAS:

As metas a serem atingidas são: economia de energia, aumento da eficiência energética dos sistemas, redução de demanda na ponta relacionada.

3. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO:

As etapas compreendidas no processo são:

- 3.1. **Diagnóstico energético:** avaliação detalhada das ações de eficiência energética nas instalações das Unidades Consumidoras de Energia resultando em um Relatório contendo a descrição detalhada de cada ação de eficiência energética e sua implantação, o valor do investimento, a economia de energia e/ou a redução de demanda na ponta relacionada, análise de viabilidade e estratégia de medição e verificação a ser adotada;
- 3.2. **Execução do projeto:** execução de melhorias aquisição/instalação de equipamentos e contratação dos serviços necessários para execução do projeto proposto e aprovado junto à Concessionária/ Permissionária de energia;
- 3.3. **Medição e Verificação:** Medição e verificação do Sistema atual em conformidade com o estabelecido no PROPEE e ao PIMVP – janeiro/2012, a fim de se comprovar a economia esperada e descrita no diagnóstico energético;
- 3.4. **Treinamento:** Realização de treinamento/capacitação e certificação de empregados e/ou representantes a serem indicados pela Prefeitura do Município de Antônio Carlos/SC, em cada localidade abrangida pelo Termo de Cooperação.



ANEXO III CHAMAMENTO 002/2022

MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº XXXXXXXXXX, QUE FAZEM ENTRE SI, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC E A [EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME]

O **MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – sob o n. 82.892.290/0001-90, com sede administrativa na Praça Anchieta, 10, Centro, Antônio Carlos/SC, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Pauli, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – RG – n. 983.256 SSP/SC, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF – sob n. 433.221.079-49, residente e domiciliado na Rua dos Imigrantes, n. 715, Rio Farias, Antônio Carlos/SC, doravante denominada **CONTRATANTE** e a [EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME], inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXX, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, decorrente do Chamamento Público nº 002/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Contrato é referente a contratação de empresa especializada para elaboração de um projeto de conservação de energia para representar a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC** na Chamada Pública de Projetos da **DISTRIBUIDORA DE ENERGIAC CELESC N. 1/2021**, do Programa de Eficiência Energética da ANEEL.

2. DAS OBRIGAÇÕES

2.1. DA CONTRATADA:

2.1.1. Compete à empresa selecionada, dentro das suas disponibilidades de pessoal, equipamentos e recursos

financeiros, e respeitada a programação do edital da CPP da “**DISTRIBUIDORA DE ENERGIA CELESC N. 1/2021**”:

2.1.1.1. Elaborar o diagnóstico energético e concluir o projeto em conformidade com os parâmetros da CPP da **DISTRIBUIDORA DE ENERGIA CELESC N. 1/2021** e da ANEEL para participação da primeira Chamada Pública de Projetos de Eficiência Energética da **DISTRIBUIDORA DE ENERGIA CELESC**.

2.1.1.2. Executar em conformidade com as especificações e limitações da Chamada pública da concessionária todo o levantamento levando em consideração:

- a) Inovação;
- b) Incentivo / novos modos / formas de uso;
- c) Desenvolvimento, promover e estimular novas tecnologias;
- d) Criar hábitos para racionalizar o uso;
- e) Eliminar o desperdício.

2.1.1.3. Estudar e utilizar a melhor técnica para a realização do objeto do presente instrumento abrangendo, se aplicável:

2.1.1.4. Elaborar o relatório final de execução do objeto, após o decurso do período previsto para o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho.

2.1.1.5. Garantir os resultados propostos nos Relatórios de Medição e Verificação do Projeto acima referenciado.

2.1.1.6. Apresentar todos os resultados dos estudos e projetos realizados para aprovação pela comissão da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC**”, antes do envio final para a **DISTRIBUIDORA DE ENERGIA CELESC**.

2.1.1.7. Será de inteira responsabilidade da EMPRESA o levantamento, projeto, entrega do(s) contrato(s) e (sendo aprovado pela concessionária) a execução e implantação dos projetos no modelo *Turn Key*, o que inclui, mas não se limita a compra e instalações dos equipamentos.

2.2. Os engenheiros e técnicos estão autorizados a, em nome e junto da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC**.

221. Realizar todos os levantamentos de dados e documentos solicitados pelo Edital de Chamadas Públicas da **DISTRIBUIDORA DE ENERGIA CELESC**;

222. Fornecer todos os dados técnicos necessários para aprovação do Projeto em tela pela **DISTRIBUIDORA DE ENERGIA CELESC**; e

223. Negociar, contratar, executar e gerenciar todos os serviços, fornecimentos e pagamentos necessários à boa execução do Projeto, dentro das exigências do Edital.

2.3 DA CONTRATANTE:

2.3.1. Supervisionar o cumprimento das atividades previstas neste Instrumento.

2.3.2. Nomear um fiscal que será responsável pela coordenação e um gestor que será responsável pelo cumprimento das cláusulas contidas no presente Instrumento.

2.3.3. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC** uma vez sendo contemplada na Chamada Pública de Projetos **DISTRIBUIDORA DE ENERGIA CELESC**, obriga-se a estabelecer um Contrato com a Contratada para a execução de todas as ações apresentadas e aprovadas no Diagnóstico Energético.

2.3.4. Garantir o sigilo das informações técnicas e financeiras das soluções apresentadas no Diagnóstico Energético, para empresas que se subentendam como concorrentes da Contratada, numa eventual concorrência que a Concessionária de Energia possa submeter.

3 - DO VALOR DO DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO

3.1. Trata-se de um contrato de risco, ou seja, de representação da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC** em Chamada Pública da **DISTRIBUIDORA DE ENERGIA CELESC**, não havendo ônus financeiro para a Prefeitura.

4 - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Contrato tem a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por até 5 (cinco) anos.

5 - DA DENÚNCIA

5.1. Este Contrato poderá a qualquer tempo ser denunciado, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, desde que a parte interessada em o denunciar comunique à outra sua intenção, com antecedência



MUNICÍPIO DE
**ANTÔNIO
CARLOS**

CAPITAL
CATARINENSE
DAS HORTALIÇAS

CIDADE DE
**Antônio
Carlos**

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617

E-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

mínima de 30 (trinta) dias;

5.2 Entretanto, caso os serviços da Contratada já tenham sido iniciados, o Contrato não poderá ser denunciado, devendo a proposta de projeto ser finalizada e apresentada na Chamada Pública de Projetos de Eficiência Energética da **DISTRIBUIDORA DE ENERGIA CELESC**.

6 - DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da cidade de Biguaçu/SC para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.

6.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Antônio Carlos/sc, dia, mês e ano.

ANEXO II- DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro sob as penas da Lei que nos termos da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que alterou dispositivos da Lei nº 8.666, de 16 de junho de 1993, que a nossa empresa, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, assinamos o presente.

(Local e Data)

(Identificação e assinatura do representante Legal da empresa).

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO, DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;

Impedida de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

Estar em processo de Falência ou Concordata;

Nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo edital.

Para todos os fins de direito e sob as penas da lei, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, que a empresa [NOME DA EMPRESA] **CONCORDA** plenamente com todos os termos deste edital e seus respectivos anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

(Local e Data)

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).